



CÂMARA MUNICIPAL DE CORTÊS

CASA RAIMUNDO LEITE • A CASA DE TODOS OS CORTESENCES

Termo de Ciência e Gestão da Execução de Contrato

A Presidente da Câmara a Sra. Letícia Nascimento Borba, designa o servidor o Sr. José Victor de Lima Durval, matrícula 20230012, lotado como Secretário Executivo, fone (81) 98166-9580, e-mail: jose_victor_durval@hotmail.com, neste ato, e o mesmo **DECLARA** estar ciente de sua indicação como responsável pela **GESTÃO** dos Contratos desta casa legislativa, durante o período de fruição de sua execução, com termo inicial em 02/01/2024 e termo final em 31/12/2024, firmado entre a Câmara Municipal de Vereadores de Cortês/PE e os contratados, na forma do artigo nº 117 da lei 14.133, bem como nas demais normas regulamentadoras, comprometendo-se a zelar pelo fiel cumprimento do objeto e todas as cláusulas e condições pactuadas no presente instrumento; comunicar, por escrito, à Administração sobre quaisquer fatos, atos, vícios ou irregularidades que venham ocorrer; propor soluções e sanções que entender cabíveis para regularização das faltas e defeitos observados, bem como responsabilizar-se por quaisquer atos omissivos ou comissivos praticados no desempenho de suas funções, em desacordo com a Lei 8.666/93 ou os termos e cláusulas pactuadas, sujeitando-se às sanções legais pertinentes, sem prejuízo das responsabilidades administrativa, civil e criminal por culpa ou dolo.

Letícia Nascimento Borba
- Presidente -

Cortês, 02/01/2024

Ciente:

Assinatura do Servidor: Jose Victor de Lima Durval

Matrícula: 20230012



Termo de Ciência e Gestão da Execução de Contrato

A Presidente da Câmara e Sr. Leticia Nascimento Barcha, designa o servidor o Sr. José Victor de Lima Duvval, matrícula 20230012, lotado como Secretário Executivo, fone (81) 98166-9580, e-mail jose_victor_duvval@hotmail.com, neste ato e o mesmo DECLARA estar ciente de sua indicação como responsável pela GESTÃO dos Contratos desta casa legislativa, durante o período de duração de sua execução, com termo inicial em 02/07/2024 e termo final em 31/12/2024, firmado entre a Câmara Municipal de Vereadores de Cortês/PE e os contratados, na forma do artigo nº 117 da Lei nº 14.133, bem como nas demais normas regulamentadoras, comprometendo-se a zelar pelo fiel cumprimento do objeto e todas as cláusulas e condições pactadas no presente instrumento, comunicar, por escrito, a Administração sobre quaisquer fatos, atos, vícios ou irregularidades que venham ocorrer, propor soluções e sanções que entender cabíveis para regularização das faltas e delitos observados, bem como responsabilizar-se por quaisquer atos omissivos ou comissivos praticados no desempenho de suas funções, em desacordo com a Lei 8.666/93 ou os termos e cláusulas pactadas, sujeitando-se às sanções legais pertinentes, sem prejuízo das responsabilidades administrativas, civis e criminais por culpa ou dolo.

Leticia Nascimento Barcha
- Presidente -

Cortês, ____ de ____ de ____

Ciente

Assinatura do Servidor

Matrícula



CÂMARA MUNICIPAL DE CORTÊS

CASA RAIMUNDO LEITE • A CASA DE TODOS OS CORTESENSES

Termo de Ciência e Gestão da Execução de Contrato

A Presidente da Câmara a Sra. Leticia Nascimento Borba, designa o servidor o Sr. José Victor de Lima Durval, matrícula 20230012, lotado como Secretário Executivo, fone (81) 98166-9580, e-mail: jose_victor_durval@hotmail.com, neste ato, e o mesmo **DECLARA** estar ciente de sua indicação como responsável pela **GESTÃO** dos Contratos desta casa legislativa, durante o período de fruição de sua execução, com termo inicial em 02/01/2023 e termo final em 31/12/2023, firmado entre a Câmara Municipal de Vereadores de Cortês/PE e os contratados, na forma dos artigos nº 67 e 73 da Lei nº 8.666/93 e também no artigo nº 117 da lei 14.133, bem como nas demais normas regulamentadoras, comprometendo-se a zelar pelo fiel cumprimento do objeto e todas as cláusulas e condições pactuadas no presente instrumento; comunicar, por escrito, à Administração sobre quaisquer fatos, atos, vícios ou irregularidades que venham ocorrer; propor soluções e sanções que entender cabíveis para regularização das faltas e defeitos observados, bem como responsabilizar-se por quaisquer atos omissivos ou comissivos praticados no desempenho de suas funções, em desacordo com a Lei 8.666/93 ou os termos e cláusulas pactuadas, sujeitando-se às sanções legais pertinentes, sem prejuízo das responsabilidades administrativa, civil e criminal por culpa ou dolo.

Leticia Nascimento Borba
- Presidente -

Cortês, 02/01/2023

Ciente:

Assinatura do Servidor: José Victor de Lima Durval

Matrícula: 20230012

